



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

RESOLUÇÃO 190, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Dá nova redação aos artigos 269 e 270 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro (Resolução n. 64/2002) e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte

Resolução:

Art. 1º O artigo 269 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 269. A Câmara terá 90 (noventa) dias de prazo, a contar do recebimento, para a tomada e julgamento das contas do Poder Executivo.

§ 1º

§ 2º

Art. 2º O artigo 270 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 270. Rejeitadas as contas, por votação, o Decreto Legislativo será enviado ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE) e à Justiça Eleitoral pela Comissão de Finanças e Orçamento dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas da aprovação do projeto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente resolução serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 3 de abril de 2023.

Edgar Cheli Júnior
PRESIDENTE

Mariangela Ferraz Mussolini **Marcelo dos Santos de Oliveira**
1ª SECRETÁRIA 2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=6YU391DZR810V537>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6YU3-91DZ-R810-V537

